



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12024/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em seu formato **ELETRÔNICO (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **23 de outubro de 2025**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 90005/2025

Processo nº: PE 12024/2025

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
 - ↪ Modelos para avaliação de portfólio
- Planilha de Custos e Formação de Preços
- Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra residente e contínua de um profissional especializado na área de Design Gráfico (SECOM).



a) OBSERVAÇÕES

- a.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#) ou as constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, **prevalecerão as do Edital**.
- a.2) O documento contendo os Estudos Técnicos Preliminares - ETP pode ser acessado por meio do procedimento previsto no subitem 4.2.7 deste Edital, com o código 2025.NYVH.NZZN.
- a.3) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência anexo.
- a.4) **Prazo para início da execução** de até 15 dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, sob pena de desclassificação automática pelo sistema, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

- a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.
- c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

- a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.
- b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:
- d.1) pessoa física ou jurídica.
- d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.



d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

n) entidade empresarial que esteja reunida na forma de consórcio.

o) pessoa física.



3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.



4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 12024/2025”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. A disponibilização de documentos do processo poderá ser feita por meio da divulgação de cópia na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, ou do código de verificação da autenticidade da cópia, para consulta diretamente no endereço <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.2.9. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.



4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2. O licitante deverá preencher o Termo de Aceitação, preenchendo as **declarações específicas** sobre as condições de participação, de habilitação e de cumprimento à legislação trabalhista, assinalando as declarações nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:



a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Em seguida, a proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.4.1. **descrição geral** do objeto ofertado em campo próprio do sistema.

5.4.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.4.2. **preenchimento do valor mensal do item** ofertado no campo “Valor Unitário(R\$)”.

5.4.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, por 12 meses.

5.4.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão.



5.4.3. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.5. Neste momento, até a abertura das sessão:

5.5.1. qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta;

5.5.2. os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos; e

5.5.3. não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.



7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor mensal do item**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances de cada item, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa do item na condição de arrematante.



7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não ofereça lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.



8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.3.1. Caracteriza-se como erro ou falha sanável, e não como apresentação de novo documento, o envio posterior de documento, que já existia ou que já poderia existir, que se destina a atestar uma condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, mas que não foi enviado anteriormente.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. **Detalhamento dos serviços** ofertados.



9.1.1.1. Anexa à proposta comercial pode ser enviada documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Valores mensais e anuais** para o item, em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.3. **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo anexo.

9.1.4. **Prazo para início da execução** do objeto licitado de 15 dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.7. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.10. Informações complementares facultativas:

9.1.10.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.10.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.2, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:



10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando permitida a participação.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 3 (três) anos.

10.4.1.1. Será aceito o somatório de documentos, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.4.2. **Após a assinatura do contrato** a contratada deverá se reunir com a equipe da SECOM em até 5 dias úteis para designar o profissional que executará os serviços objeto deste contrato, ocasião na qual também deverá comprovar a qualificação técnica profissional e apresentar provas do trabalho do profissional.



10.4.2.1. O profissional deverá ter experiência mínima de 3 (três) anos com edição de materiais gráficos, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares, no cargo de designer gráfico.

10.4.2.2. O profissional deverá possuir perfeito domínio dos softwares Adobe Illustrator, Photoshop e InDesign, a ser demonstrado com a apresentação do portfólio.

10.4.2.3. As provas envolvem a apresentação de um portfólio do profissional, com, no mínimo, 10 peças para avaliação das habilidades em design gráfico, sendo pelo menos:

10.4.2.3.1. 1 arte de divulgação de evento, com comprovação da realização do evento e da utilização da arte;

10.4.2.3.2. 1 revista A4 com no mínimo 30 páginas, apresentando o seu ISSN;

10.4.2.3.3. 1 infográfico, divulgado em revista, jornal, periódico ou site.

10.4.2.3.4. 1 folder ou flyer, 1 cartaz A3 e 1 logomarca.

10.4.2.4. Cabe ao profissional comprovar a veracidade do portfólio através de contrato assinado (ou outro instrumento hábil) ou contato do contratante.

10.4.2.5. As provas do portfólio deverão possuir um padrão de qualidade semelhante aos dos modelos anexos ao Termo de Referência.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.2 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, consequentemente, impliquem sua desclassificação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:



a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.2. Após a entrega da proposta e da documentação, registrar-se-á na sessão que o item será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.2.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

11.2.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.3. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço mensal do item**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.3.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.3.1.1. A proposta somente será considerada inexecuível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexecuíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- g) evidenciar alguma das condutas descritas no subitem 8.2.3 do Edital.

11.4. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.



11.4.1. Será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.4.2. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.3. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.4.3.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.5. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.5.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.6. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. A ausência das razões recursais também importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior,



que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho



02.131.0033.219I.0042- 0000

Publicidade Institucional e de Utilidade Pública Natureza da Despesa

Natureza da Despesa

3390.37- Locação de Mão de Obra

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço <https://dspace.trt12.jus.br//handle/123456789/77013>.



19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

- 20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou
- 20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu e-mail uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.



20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.2.5. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20.2.6. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.3. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto a Secretaria de Comunicação Social (SECOM), com o Senhor Vítor Magalhães, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (48) 3216-4307 ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br.

20.4. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou pelo e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 06 de outubro de 2025.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

ALEX WAGNER ZOLET
Chefe da Seção de Preparo de Licitações



APÊNDICE I

GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS CONTINUADO

VITOR
DEBILER
MAGALHAES
04/09/2025 15:21

CLAUDIA
MICHELE
BATISTA
MARTINEZ
04/09/2025 15:28

CAMILA
SARTORI
VELLOSO
ABREU
04/09/2025 16:08

PROAD: 9796/2025

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social

Item Identificador da Demanda no PAC: PACs 2025 e 2026 id 04010

Item Identificador da Demanda no SIGEO: PAC 2025: 151132025000209, PAC 2026:

2 - Descrição da Solução (Objeto)

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente, para fornecer serviço de designer gráfico, a fim de atender às necessidades desta Secretaria. A prestação dos serviços, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços de designer gráfico: diagramação, ilustração, criação de cards, captação e tratamento de fotos, entre outras atividades que são por excelência da área do design.

O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação visa apoiar a divulgação de notícias, eventos e assuntos relacionados à Justiça do Trabalho catarinense, bem como garantir o uso do *visual law*. Existem diversos documentos profissionais que requerem uma diagramação profissional, além da produção de banners, adesivos e mídias digitais/impressas diversas.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A demanda desse tipo de serviço - relativo à produção de mídias digitais e impressas, diagramação, edição de imagens - é crescente no nosso Tribunal. Trata-se de um serviço especializado, que exige formação na área de Design Gráfico ou habilidade comprovada no manejo de softwares específicos, além de bagagem teórica acerca da produção de mídias digitais e impressas. Dessa forma, os projetos planejados pela equipe da Secretaria de Comunicação Social, dependem da concepção dos produtos, em suas versões finais, de profissionais que possuem tal especialidade.

Foi realizada contratação para este mesmo objeto através do PROAD 14928/2023 e a necessidade do Tribunal se manteve inalterada desde então, com os serviços prestados pelo designer sendo imprescindíveis para a Secretaria. O motivo da realização de nova contratação é que a empresa vencedora daquele certame é extremamente desorganizada, costumeiramente atrasa o pagamento do trabalhador (já foram instaurados dois procedimentos para apuração de responsabilidade, com aplicação de multa, PROADs 11909/2024 e 8214/2025), nunca envia os documentos fiscais no prazo, demora para solucionar problemas e atrapalha o bom andamento dos trabalhos do Tribunal por isso.

4 - Especificação completa da solução escolhida

Descrição das atividades esperadas do profissional

- Elaborar e executar trabalhos de comunicação visual;
- Adequar projetos gráficos a um sistema de comunicação efetivo e de qualidade visual, que valorize o objeto do trabalho e potencialize a ação almejada
- Elaborar peças gráficas como livros, relatórios, catálogos, folders, folhetos, cartazes, cartões, identidade visual (logotipo, logomarca), banners, papeleria (convites, cartazes, bloco de anotações, cartões de identificação, crachás) e vários outros objetos impressos ou virtuais com finalidade de divulgação e marketing;
- Na produção gráfica, trabalhar com material a ser impresso, escolha do formato, do papel adequado, da tiragem, das dobraduras e encadernações, procurar o fornecedor adequado para execução do trabalho e acompanhar e supervisionar a confecção e entrega do material;
- Criar as peças publicitárias para eventos e campanhas;
- Definir a forma institucional de abordagem das imagens para atingir os objetivos dos projetos desenvolvidos pelo TRT12;
- Diagramar, fazer projeto e edição gráfica de jornais, revistas, relatórios, tanto para suporte físico quanto para plataformas visuais;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Realizar programação visual gráfica;
- Operar processos de tratamento de imagem;
- Preparar e finalizar arquivos para envio para impressão.

Requisitos básicos do profissional:

- Experiência mínima de 3 (três) anos com edição de materiais gráficos, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares, no cargo de designer gráfico.
- Perfeito domínio dos softwares Adobe Illustrator, Photoshop e InDesign, a ser demonstrado com a apresentação do portfólio.

As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe da Secom em até 5 dias úteis para designar o profissional que executará os serviços objeto deste contrato, ocasião na qual também deverá comprovar a qualificação técnica profissional descrita acima e apresentar provas do trabalho do profissional.

A apresentação das provas envolve:

Apresentação de um portfólio do profissional, contendo, no mínimo 10 peças para avaliação das habilidades em design gráfico, sendo pelo menos:

- 1 arte de divulgação de evento, com comprovação da realização do evento e da utilização da arte.
- 1 revista A4 com no mínimo 30 páginas, apresentando o seu ISSN.
- 1 infográfico, divulgado em revista, jornal, periódico ou site.
- 1 folder ou flyer, 1 cartaz A3 e 1 logomarca.

Cabe ao profissional comprovar a veracidade do portfólio através de contrato assinado (ou outro instrumento hábil) ou contato do contratante.

As provas do portfólio deverão possuir um padrão de qualidade semelhante aos dos modelos anexos a este Termo de Referência.

Os padrões de qualidade a serem avaliados envolvem:

- Domínio dos aspectos funcionais: leituraabilidade, legibilidade, hierarquização da informação, forma, contraste cromático, espaçamento e acessibilidade.
- Domínio dos aspectos estéticos: equilíbrio compositivo, tipografia, cor, grafismos e demais elementos da linguagem visual.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Domínio dos aspectos conceituais: uso apropriado das representações gráficas e seus arranjos em relação aos conceitos simbólicos e leitura correta de elementos semióticos.

Após a reunião inicial e a aprovação do nome apresentado, o profissional deverá iniciar seus trabalhos em até 5 dias úteis.

Vigência do contrato: O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21 **Espera-se que o profissional comece os trabalhos no dia 15/12/2025**, uma vez que o contrato PRE 14928/2023 encerra-se em 13/12/2025.

Prazo de início da execução do serviço do serviço: até 15 dias corridos contados da comunicação da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS)

Os serviços serão prestados, em sua grande maioria, na sede do TRT-12, localizado na Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

Horário da Prestação: O Posto de Trabalho poderá funcionar das 07h30min às 19h30min de segunda a sexta-feira, com um total de 30 horas semanais (6 horas diárias).

O horário habitual de realização dos serviços será das 12h00 às 18h00.

Alteração de Horário: O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita via email à contratada, com antecedência mínima de 3 dias úteis, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos, limitado ao período entre 7:30 e 19:30

Não será permitida a participação de pessoa física nem de Microempendedor Individual (MEI) nesse processo. Tendo em vista a natureza da contratação, por ser um contrato de terceirização de mão de obra, com eventuais substituições do trabalhador por motivos variados (férias, gestação, doença), essa proibição torna-se necessária.

A proposta da empresa não pode ser com base no recolhimento pelo Simples Nacional, nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006. A empresa, ao apresentar sua proposta, se for optante pelo simples nacional, deve apresentar seus custos considerando que deverá se desvincular do simples caso vença a licitação. A empresa pode participar sendo optante, mas sua proposta deve considerar custos como não optante, tendo em vista que, caso vencedora, deverá alterar o regime para outro possível (lucro real ou presumido).

A empresa deverá notificar o Tribunal da intenção de substituição do profissional em até 10 dias e indicar o substituto em até 5 dias antes de iniciada a prestação do serviço, momento na qual também deve apresentar a confirmação de sua qualificação.

Adequação ao trabalho: Se, dentro do período de 30 dias, o profissional não se adequar à rotina dos trabalhos, como não cumprir o horário estabelecido, não





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

executar os trabalhos no prazo acordado, se recusar a executar qualquer tarefa estabelecida neste contrato, faltar ao trabalho sem justificativa, a empresa deverá substituir este profissional. Neste caso, a substituição se dará em até 5 dias úteis da notificação, por email, da CONTRATANTE à CONTRATADA

Salário mínimo pago ao empregado: A Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, número de registro no MTE SC000767/2025, estipula o piso salarial para 44h semanais de R\$ 2.145,67.

O piso salarial de uma categoria, ainda que fruto de uma convenção coletiva de trabalho, serve apenas para garantir que nenhum profissional da área possa ser remunerado com valores abaixo daquele ali estabelecido. Porém, no caso dos profissionais da área de design gráfico, o piso salarial se aplica, na maioria das vezes, para profissionais em início de carreira, ainda sem bagagem e experiência, atributos que não só preenchem currículos mas habilitam seus detentores a trabalhos de maior envergadura e, portanto, melhor recompensados. A diversidade de atividades exigidas demanda designer com rodagem e aptidões múltiplas na área da comunicação social, de forma que o estabelecimento do piso salarial como contrapartida ao trabalho e missão a serem perseguidos fatalmente levará o projeto ao insucesso ou ainda muito distante do seu objetivo principal, de montar e manter uma estrutura profissional e eficiente para a divulgação dos atos administrativos e jurisdicionais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

De acordo com o Acórdão 2758/2018, feito pelo Plenário do TCU, “É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.”

Devido aos fatos expostos, esta Equipe de Planejamento da Contratação julga ser impossível contratar um profissional qualificado para realizar todas essas tarefas pelo preço do piso da categoria.

A fim de balizar a pesquisa de mercado, foi buscado valores em sites especializados do mercado privado de contratações, e também analisadas outras contratações públicas. Foi enviado e-mail para muitos fornecedores solicitando orçamento, porém não obtivemos retorno. No site www.bancodeprecos.com.br não foi encontrada nenhuma contratação similar em SC nos últimos 12 meses.

Em contato direto com outros órgãos, o **MPSC**, por exemplo, paga R\$ 3.500,00 para residentes em design gráfico, para uma jornada de 30h semanais. O **TJSC**, para as mesmas 30h semanais, possui contrato válido pagando mensalmente R\$ 3.468,00. O **ALESC** possui contrato válido até 15/12/2025 e definiu que o salário pago ao Técnico em Arte de Criação Gráfica como sendo 3,0434 vezes o valor da convenção coletiva de trabalho, para 40h semanais. Em conta simples: $3,0434 \times 2.145,67 = 6.530,13$ para 40h semanais, ao fazer a regra de 3 temos que para 30h semanais almejadas aqui o salário seria de R\$ 4.897,59. O **TRT-SC** possui contrato





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

válido até 13/12/2025 para designer gráfico (PROAD 14928/2023) e o salário definido em R\$ 4.308,26. Todos os contratos e documentos relacionados foram juntados a este PROAD.

Dessa forma, ao fazer uma média dos quatro valores, **exige-se que a empresa vencedora pague um salário de R\$ 4.043,26 ao profissional empregado, para 30h semanais, ficando abaixo, inclusive, do valor atualmente pago pelo Tribunal.** A partir desse valor, foi preenchida a Planilha de Custos.

A categoria profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a 2624-10 - Desenhista industrial gráfico (designer gráfico).

Nesse caso não se aplica o parcelamento, pois está sendo licitado um único item: a contratação de empresa para o preenchimento de posto residente de um designer gráfico.

5 - Sustentabilidade

A prestação do serviço deverá ser realizada, no que couber, em atendimento à legislação nacional que trata da sustentabilidade; mais especificamente a Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

A empresa contratada para a prestação do serviço deve empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei no 5.452/1943).

A contratada deverá cumprir as cotas-de pessoas com deficiência:

- Pessoas com deficiência: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016; e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

É obrigação da contratada assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT no 98/2012.

6 – Nível Mínimo de Serviço

Este Nível Mínimo de Serviço vincula o integral pagamento ao cumprimento de certos requisitos pela Contratada. Caso a contratada incorra em alguma (ou algumas) das situações abaixo, será efetuado um desconto na fatura mensal. Os itens do NMS serão aferidos mensalmente.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, os quais serão descontados do valor máximo mensal, atribuído inicialmente no valor 100 (cem) no início de cada período de avaliação, conforme os indicadores e critérios apresentados nas tabelas apresentadas logo abaixo.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 até 100 pontos, conforme o caso, correspondente ao resultado da subtração da soma das pontuações obtidas para cada indicador.

INDICADOR 1 – ATRASO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Assegurar o nível de qualidade global na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Análise das entregas dos projetos e serviços demandados pela SECOM
Forma de acompanhamento	Fiscal do contrato realizará aplicação mensal da planilha de avaliação do atraso e da qualidade dos serviços prestados. A planilha está abaixo.
Periodicidade	Registro por ocorrência, com aferição





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	mensal do resultado
Sanções	Caso sejam deduzidos 21 pontos em um mesmo mês, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação dos atrasos e a consequente aplicação das sanções da lei 14.133/2021.
Pontuação	Conforme pontuação disposta para cada situação

Observação: Os serviços de menor complexidade e considerados do dia a dia serão geridos por esta Equipe de Planejamento da Contratação diretamente com o empregado terceirizado. Os serviços mais complexos e que demandem mais horas de trabalho serão comunicados à empresa contratada. Será enviada uma Ordem de Serviço, após deliberação com o Designer, contendo os parâmetros de qualidade, possíveis reuniões de alinhamento e o prazo para entrega. A Ordem de Serviço, contendo os parâmetros eleitos, será enviada ao e-mail da contratada, que deverá responder aceitando ou, com as devidas justificativas, contestando seus termos. A ausência de resposta em até 24h será considerado o aceite total dos termos da Ordem de Serviço.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (DESIGNER GRÁFICO)		
Ano/mês de referência:		
Fiscal do contrato e responsável pelo preenchimento:		
SITUAÇÃO	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DEDUZIDA NO MÊS
Atraso na entrega dos projetos/serviços de maior complexidade demandados pela SECOM, após envio de Ordem de Serviço com prazo estabelecido	2 pontos por projeto/serviço, por dia de atraso	
Projeto/serviço entregue	6 pontos por	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

sem a qualidade mínima esperada, com posterior recusa de realizar as alterações necessárias	projeto/serviço	
Comportar-se de forma inconveniente à boa ordem, postura e disciplina do Tribunal	3 pontos por ocorrência	
Profissional não cumprir o horário estabelecido em contrato, chegando atrasado ou saindo mais cedo (tolerância de 10 minutos)	1 ponto por ocorrência	
A contratante recusar 4 candidatos, num período de 12 meses, por não possuir a qualificação técnica exigida no item 4 "Especificação completa da solução escolhida".	20 pontos, a serem descontados apenas quando o 4º candidato for recusado	
RESUMO DA AVALIAÇÃO		
INDICADOR	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DEDUZIDA NO MÊS
Indicador 1	Conforme situação	
	Pontuação mensal após deduções:	

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pela pontuação total do serviço, conforme a seguinte tabela de desconto:

Faixa de pontuação	Pagamento devido pelo TRT 12
De 100 a 95	100% do valor previsto
De 94 a 90	95% do valor previsto





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

De 89 a 85 pontos	90% do valor previsto
De 84 a 80 pontos	85% do valor previsto
Menos de 80 pontos	80% do valor previsto

Será considerada inexecução parcial do contrato se a empresa somar menos de 80 pontos em qualquer mês avaliado. Nesse caso, serão aplicadas as penalidades da Lei 14.133/21, conforme tabela explicativa exposta no item “14 - Penalidades”.

7 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
 - d.2) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;
- j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- p) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- q) observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, nos termos da Resolução CNJ 307/2019, na seguinte proporção:
- q.1) quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;
- q.2) cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

q.3) seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários;

r) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014.

s) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

t) apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias.

u) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

v) em cumprimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023, a Contratada deverá informar e atualizar, nos meses de julho e dezembro de cada exercício, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores;

v.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;

v.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como “não informado”;

x) apresentar, anualmente, declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

y) Em cumprimento à Resolução CNJ nº 540/2023, a Contratada deverá preencher as vagas, por função, no presente contrato, respeitando a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, no percentual apurado, no Estado de Santa Catarina, pelo último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados.

- para os fins de que tratam o dispositivo supra, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluída;
- na distribuição das vagas sempre será resguardada a proporção de ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres;
- a proporcionalidade de gênero, raça e etnia apuradas pelo Censo, estará disponível no portal de internet do Contratante, em Transparência, em Licitações e Contratos, com título “Resolução CNJ nº 540/2023 - Percentuais de Participação Feminina”;
- na hipótese de impossibilidade, justificada, de preenchimento das vagas mencionadas na Res. CNJ 540/2023, total ou parcialmente, a Contratada deverá





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

observar o preenchimento das vagas asseguradas pela Res. CSJT nº 131 /2013, até o limite de 10% para afrodescendentes, independentemente de gênero.

z) O cumprimento da cláusula anterior deverá ser comprovado mediante declaração da Contratada na qual sejam informados os percentuais de Gênero e Raça/Etnia que foram efetivados no contrato, dividido por função, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços e, posteriormente, ao final de cada semestre, quando da coleta das informações dos terceirizados para atendimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023 - Módulo de Produtividade Mensal do CNJ.

aa) A empresa deve comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016; e

ab) A empresa deve comprovar não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Das obrigações específicas:

- recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT/SC, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, etc.
- dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TRT/SC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de refazer o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante;
- instruir para que seus empregados tratem com urbanidade os servidores do TRT/SC, clientes, visitantes e demais contratados;
- dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito por meio do email secom@trt12.jus.br, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;
- assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o TRT/SC;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- manter seu profissional identificado por meio de crachá, com fotografia recente;
- comparecer à reunião inicial que deverá acontecer em até 5 dias úteis da assinatura do contrato.
- designar o profissional que irá executar os serviços, objeto desta contratação, durante a reunião inicial.
- disponibilizar canal de comunicação adequado entre contratante e contratada.
- apresentar os documentos que atestem a capacidade técnica do profissional que irá executar os serviços, objeto desta contratação, durante a reunião inicial
- garantir que o profissional inicie seus trabalhos em até 5 dias úteis após a reunião inicial
- substituir o profissional faltante até o 5º dia útil
- garantir que o profissional cumpra horário estabelecido pelo contrato
- substituir, em até no máximo o 5º dia útil seguinte à notificação, qualquer empregado julgado pela Secretaria de Comunicação Social como inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- A Contratada encaminhará ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, aviso de férias do profissional, assim como nome daquele que irá substituí-lo;
- A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- A Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. A empresa e o profissional indicado para realizar os serviços devem assinar Termo de Confidencialidade;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- O profissional designado pela CONTRATADA para realizar os serviços não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material produzido do ambiente da CONTRATANTE sem expressa autorização;
- Todo o trabalho e todo o material coletado deve permanecer somente nos ambientes disponibilizados pela SECOM, sendo proibido que conduza para fora do TRT-SC sem autorização prévia do gestor ou fiscal do contrato;
- O TRT-SC terá todos os direitos autorais dos produtos desenvolvidos;
- A Contratada será obrigada a pagar todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- A Contratada deverá indicar um representante, bem como informar o seu telefone fixo, telefone celular, e-mail, o qual será o responsável por tratar e resolver as questões pertinentes ao contrato
- A Contratada deverá prestar garantia contratual, no valor de 5%, que poderá ser por caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia.
- Os serviços de menor complexidade e considerados do dia a dia serão geridos por esta Equipe de Planejamento da Contratação diretamente com o empregado terceirizado. Os serviços mais complexos e que demandem mais horas de trabalho serão comunicados à empresa contratada. Será enviada uma Ordem de Serviço, após deliberação com o técnico de áudio e vídeo, contendo os parâmetros de qualidade, possíveis reuniões de alinhamento e o prazo para entrega. A Ordem de Serviço, contendo os parâmetros eleitos, será enviada ao e-mail da contratada, que deverá responder aceitando ou, com as devidas justificativas, contestando seus termos. A ausência de resposta em até 24h será considerado o aceite total dos termos da Ordem de Serviço.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

A contratação prevista ocorrerá através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com base no art. 28, inciso I (da Lei nº 14.133/2021). O serviço contratado é de natureza comum.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O critério de julgamento será o de menor preço mensal, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. A adjudicação global deste objeto faz sentido, pois está sendo contratada empresa especializada para o preenchimento de 1 único posto de trabalho residente.

Documentos necessários relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço, com apenas duas casas decimais, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibida de licitar ou contratar com a União.

Considerando o valor total da aquisição e analisando os requisitos mínimos a serem atendidos para esta aquisição, esta equipe de planejamento entende que o critério do menor preço é o mais adequado, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

A especificação completa da solução escolhida está inteiramente descrita no item 4 deste Termo de Referência.

A **qualificação técnica da empresa** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 3 (três) anos. Será aceito o somatório de documentos, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Descrição das atividades esperadas do profissional

- Elaborar e executar trabalhos de comunicação visual;
- Adequar projetos gráficos a um sistema de comunicação efetivo e de qualidade visual, que valorize o objeto do trabalho e potencialize a ação almejada
- Elaborar peças gráficas como livros, relatórios, catálogos, folders, folhetos, cartazes, cartões, identidade visual (logotipo, logomarca), banners, papelaria (convites, cartazes, bloco de anotações, cartões de identificação, crachás) e vários outros objetos impressos ou virtuais com finalidade de divulgação e marketing;
- Na produção gráfica, trabalhar com material a ser impresso, escolha do formato, do papel adequado, da tiragem, das dobraduras e encadernações,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

procurar o fornecedor adequado para execução do trabalho e acompanhar e supervisionar a confecção e entrega do material;

- Criar as peças publicitárias para eventos e campanhas;
- Definir a forma institucional de abordagem das imagens para atingir os objetivos dos projetos desenvolvidos pelo TRT12;
- Diagramar, fazer projeto e edição gráfica de jornais, revistas, relatórios, tanto para suporte físico quanto para plataformas visuais;
- Realizar programação visual gráfica;
- Operar processos de tratamento de imagem;
- Preparar e finalizar arquivos para envio para impressão.

Requisitos básicos do profissional:

- Experiência mínima de 3 (três) anos com edição de materiais gráficos, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares, no cargo de designer gráfico.
- Perfeito domínio dos softwares Adobe Illustrator, Photoshop e InDesign, a ser demonstrado com a apresentação do portfólio.

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal demandante e técnico:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do fiscal administrativo:

- a. verificar mensalmente comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b. verificar mensalmente se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido
- c. verificação da comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. O recebimento provisório será efetuado mensalmente pelos(as) fiscais técnicos(as). O Termo de Recebimento Provisório foi anexado a este PROAD.
2. O Recebimento Definitivo será efetuado anualmente pelo(a) gestor(a) do contrato. O Termo de Recebimento Definitivo foi anexado a este PROAD.
3. O Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal está anexado a este PROAD e será preenchido pelo Fiscal Administrativo do Contrato.

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

II – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal.

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula[garantia], os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

IV – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

V – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

e) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

f.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

f.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

f.5) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.6) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.7) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.8) a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

g) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

h) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

j) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

k) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

VI – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
GRUPO A	36,80%	28,00%
CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
Sub-Total 1	20,84%	20,84%
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
Sub-Total 2	32,86%	31,03%
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%

a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

e) o saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

VII – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VIII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

IX – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

X – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

XI – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação;
- c) garantia contratual vigente.

XII - o pagamento deve ser adequado aos níveis de qualidade esperados definidos no objeto contratual, com previsão de retenção de valores com base nos Níveis Mínimos de Serviço.

14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

As penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei 14.133/21, de acordo com cada uma das situações expostas abaixo:

No primeiro mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de advertência.

No segundo mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de multa de 15% sobre o valor mensal do contrato.

No terceiro mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de multa de 20% sobre o valor mensal do contrato.

Em qualquer caso, será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores;

VI – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no item 7 incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br

16 – Estimativa de custos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Com base no salário base definido, o valor mensal apontado pela planilha de custos, para o posto de trabalho de um designer gráfico residente, é de R\$ 9.845,40.

O valor anual estimado é R\$ 118.144,80, que será dividido da seguinte forma:

PAC 2025 Item 04010: 15 dias, totalizando R\$4.922,7.

PAC 2026 item 04010: 11 meses e meio, totalizando R\$113.222,10.

17 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.131.0033.2191.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 3390.37 - Locação de Mão de Obra

Subelemento da Despesa: 01- Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Substituto do Integrante Demandante

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

Integrante Técnico

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Substituto do Integrante Técnico

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Integrante administrativo:

CLAUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ

Matrícula: 3014

Lotação: DIGOV

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

ARTUR PRANDIN CURY

Matrícula: 4896

Lotação: CLC

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Data: 04/09/2025





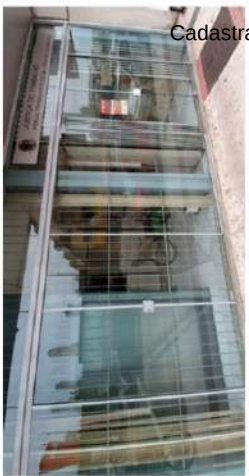
VITOR
VITOR
MAGALHAES
14/09/2025 14:18

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



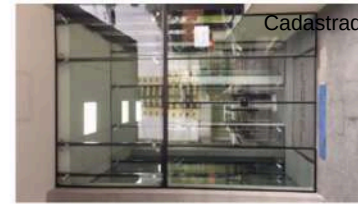
Balneário Camboriú

Situação
atual
do local



PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Situação
atual
dos locais

Brusque



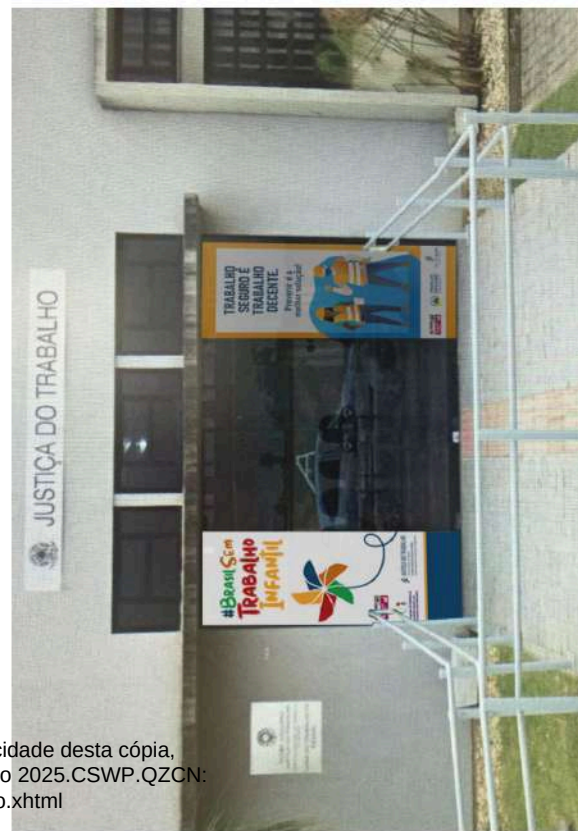
PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Indaial



Situação atual do local



Itajaí



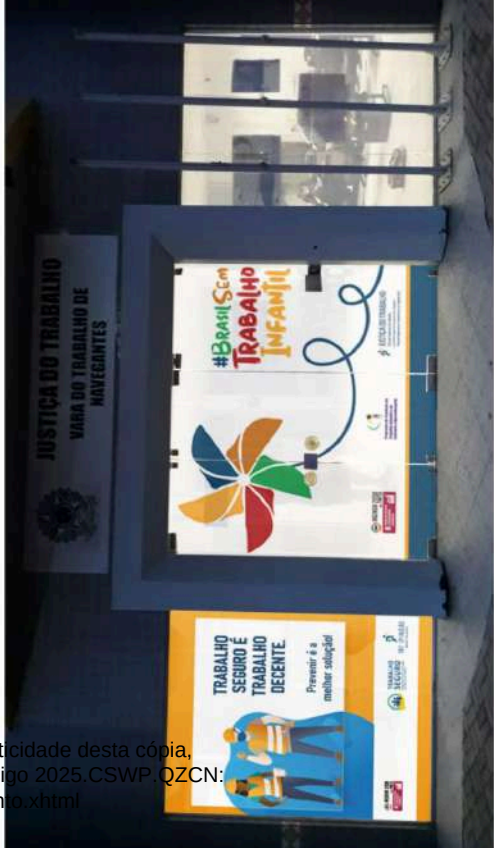
Situação
atual
dos locais



PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Navegantes

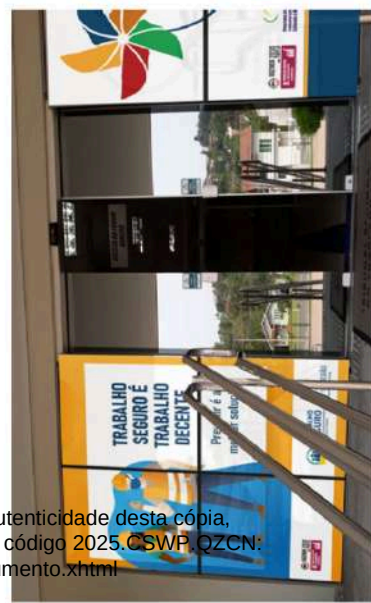


Situação atual do local



PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

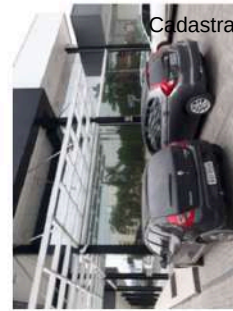
Rio do Sul



Situação
atual
dos locais

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





**Situação
atual
dos locais**



Timbó

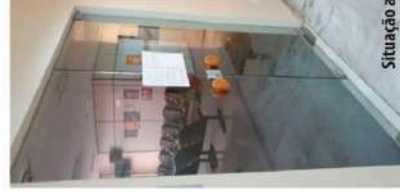
PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025 CSWP-02CN
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Blumenau

1a. 3a. e 4a. VTs de Blumenau

As VTs estão em andares diferentes do mesmo prédio. As três tem o mesmo tipo de porta.



Situação atual dos locais

2a. VT de Blumenau



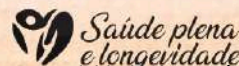
Situação atual do local

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Qualidade de vida

SAÚDE e BEM-ESTAR



PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Nesta cartilha, traremos os principais pilares que regem uma vida com qualidade,

saúde, longevidade. Aqui você encontrará informações que serão úteis para orientar as melhores escolhas para seu corpo e sua mente.

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CONTEÚDO

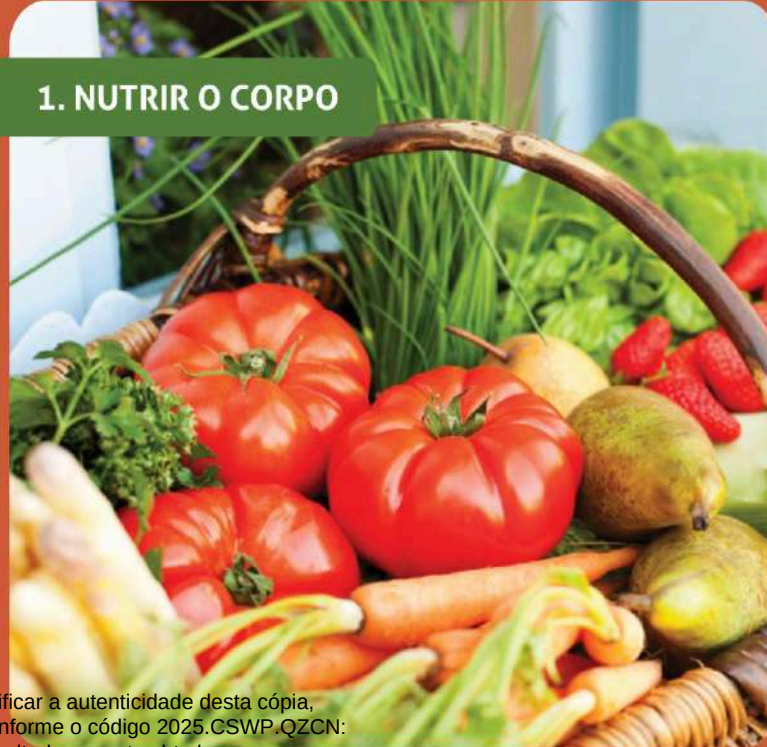
1. NUTRIR O CORPO
2. HIDRATAR-SE BEM
3. MANEJO DA ANSIEDADE
4. SONO REPARADOR
5. EXPOSIÇÃO AO SOL
6. EXERCÍCIO FÍSICO
7. GROUNDING (ATERRAMENTO)
8. SAÚDE INTESTINAL
9. CUIDE COM O EXCESSO DE GORDURA CORPORAL



PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



1. NUTRIR O CORPO



Nosso corpo necessita de nutrientes para realizar suas funções de vida. Por isso, escolher os alimentos certos é de fundamental importância para fornecer o que o organismo necessita, além de não intoxicá-lo.



Dicas:



Evite o consumo diário de alimentos com potencial inflamatório, como leite de vaca e derivados, trigo, açúcar e amendoim. No mínimo, faça um intervalo de 3 a 4 dias para consumir novamente



Evite ao máximo os produtos ultraprocessados, aqueles que possuem aditivos químicos na composição (leia o rótulo do produto)



Aumente a ingestão diária de frutas, verduras e legumes. Fruta, preferencialmente de sobremesa e uma por refeição



Elimine os óleos vegetais (canola, milho, soja, girassol) do preparo dos alimentos. Prefira manteiga, banha de porco, óleo de coco ou azeite de oliva





Priorize as proteínas. Elas devem estar presentes em boa quantidade em todas as refeições: carnes, aves, peixes, ovos, lentilha, feijões, grão de bico



Prefira água, água com gás, suco de limão, maracujá, acerola. Evite sucos comprados ou mesmo os naturais, devido ao alto teor de frutose (açúcar) da própria fruta



Modere a quantidade de carboidratos. Dê preferência à batata doce, mandioca, inhame, abóboras, batatas, arroz requentado, grão de bico, quinoa



Para uso em pequenas quantidades, troque o açúcar por adoçantes naturais como xilitol, eritritol, taumatina, stévia. Lembre-se: demerara, mascavo, mel, é tudo açúcar



2. HIDRATE-SE BEM



Beber a quantidade certa de água diariamente é tão fundamental quanto se alimentar de forma saudável.

Para lembrar de beber água:

- ♥ Baixe aplicativos específicos no celular, ou
- ♥ Calcule a quantidade ideal para o seu peso: 40 - 50 ml por kg de peso corporal e fixe o número de copos ou garrafas que você deve beber por dia.

Se você não tiver um bom filtro, como o de Osmose Reversa Residencial, dê preferência à água mineral. Acredite, poucos são os filtros que dão conta de limpar a água.



3. MANEJO DA ANSIEDADE

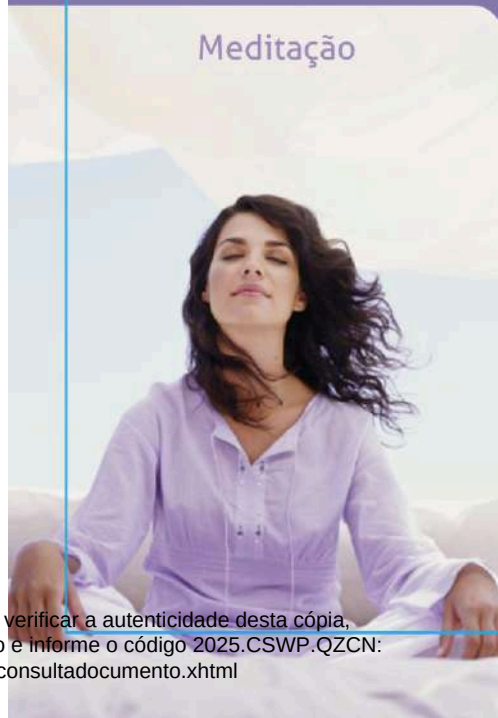


Quando algo foge do nosso controle e provoca uma ansiedade constante, algumas medidas tornam-se necessárias para acalmar a mente e direcionar os pensamentos, a fim de que possamos lidar melhor com as nossas emoções.

Acompanhe as dicas a seguir:



Meditação



Para meditar:

- Escolha um local silencioso e uma postura confortável (sentado ou deitado) mantendo sempre a coluna ereta. Você pode fechar os olhos ou mantê-los semiabertos.
- Estipule um tempo, que pode ser 3, 5, 10 minutos. Não há regras.
- Escolha o silêncio e foque nos pequenos barulhos ao seu redor, como o cantar dos pássaros, o barulho dos carros; ou ainda, faça uma meditação guiada.

Pesquise no YouTube ou em aplicativos por “meditação guiada”.



Em alguns momentos do dia, preste atenção na sua respiração. Respire fundo e relaxe por algumas vezes.

Escute músicas suaves e relaxantes: sem letra, apenas focando nos detalhes dos sons.

Mindfulness: pratique a mente atenta no presente, no momento que você está vivendo aqui e agora.



PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



4. SONO REPARADOR



O sono é o momento de restaurar e reparar as nossas células dos desgastes do dia. Isso é vital.

Porém, é necessário criar um ambiente que acolha este processo de desligamento do exterior. Por isso, praticar a higiene do sono é fundamental.

Acompanhe as dicas na página seguinte.

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- ♥ Após as 20h, minimize ao máximo a luz branca da casa; deixe uma luz amarela fraquinha para iluminar.
- ♥ A luz azul emitida pelos aparelhos eletrônicos é inibidora do hormônio do sono (melatonina); por isso, após as 20h, utilize óculos de lente alaranjada ou vermelha que bloqueiam esta luz ou regule as telas para a função noturna.
- ♥ Deite idealmente até as 22h, ou no máximo até as 23h.
- ♥ Mantenha seu quarto fresco, silencioso e o mais escuro possível, inclusive tapando as pequenas luzes que ficam acesas nos aparelhos. Pode-se utilizar máscaras de dormir.
- ♥ Exercite-se durante o dia, e não à noite.
- ♥ Mantenha regularidade nas horas de deitar e de acordar, mesmo aos finais de semana.
- ♥ Considere o seu quarto como um templo e o seu sono como prioridade suprema. Deixe a TV, o celular e as discussões para outros ambientes.



5. EXPOSIÇÃO AO SOL



Sol é vida!

Expor-se a ele é um ritual que traz inúmeros benefícios para a saúde e bem-estar, principalmente pela produção do hormônio D (vitamina D) relacionado diretamente à imunidade e a mais de 80 funções no organismo.

Veja as dicas abaixo:

Exponha-se ao sol diariamente, no horário entre 11h e 13h, por 20 minutos, com a maior parte do corpo exposta e sem protetor solar.

As fontes de vitamina D alimentares são escassas, e os seres humanos dependem principalmente da produção cutânea estimulada pelos raios UVB solares. Caso não seja possível tomar sol diariamente, verifique a possibilidade de suplementação com vitamina D.

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025-CSWP-QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



6. EXERCÍCIO FÍSICO



Os músculos são considerados hoje a maior glândula endócrina do corpo, pois ao se contraírem durante os exercícios, produzem substâncias chamadas miocinas, as quais possuem ação anti-inflamatória, analgésica, aumentam a capacidade imunológica, atuam no emagrecimento, etc.

Então, vamos nos exercitar?

Veja as dicas na próxima página:

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- ♥ Priorize exercícios de força, como musculação e treinamento funcional.
- ♥ Procure na loja de aplicativos por exercícios físicos ou exercícios em casa. Você ainda tem a opção de treinos virtuais com personal para executar onde e quando desejar.
- ♥ Se realmente você não quiser fazer exercícios de fortalecimento, não fique parado, opte por outras formas de se movimentar, como corrida, natação, bicicleta, pilates, entre outros.



7. GROUNDING (ATERRAMENTO)



Se você possui o privilégio de ter um espaço de grama, terra ou areia no lugar onde mora, não deixe de pisar descalço por alguns minutos diariamente. Este aterramento favorece a troca de elétrons com a terra. Estudos já demonstraram o quanto benéfico esta simples atitude traz para a saúde, melhora do humor e a qualidade do sono.

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



8. SAÚDE INTESTINAL



O intestino tem uma função muito mais ampla que apenas servir para digestão, absorção e eliminação de resíduos; nele encontra-se 80% da nossa imunidade, além de conter a microbiota (flora intestinal) que tem papel fundamental na nossa saúde. O intestino também é conhecido como nosso segundo cérebro, devido ao grande número de neurônios presentes ali e sua relação direta com a saúde mental.



Como cuidar do intestino?



Aprecie o alimento e mastigue-o de forma satisfatória, sem TV, celulares ou outras distrações



Beba muita água diariamente. Observe o item 2 desta cartilha



Antes das principais refeições, coma um pedaço de mamão, abacaxi, kiwi ou um shot de limão, isso ajuda na digestão



Consuma sempre gordura saudável nas refeições (azeite de oliva, abacate, manteiga), pois isso estimula a liberação das enzimas do pâncreas e da bile para uma melhor digestão dos alimentos



Para o alimento ser bem digerido e absorvido, não beba líquido durante as refeições, principalmente bebidas gaseificadas





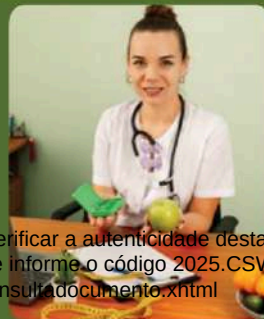
Evite comer trigo, leite e derivados diariamente. No mínimo, faça um intervalo de 3 a 4 dias



Fique atento ao cheiro das fezes e dos gases. Se forem fétidos, há algo errado com a microbiota intestinal provavelmente por hábitos alimentares inadequados



Não postergue a ida ao banheiro. Assim que perceber a vontade, vá o mais rápido possível.

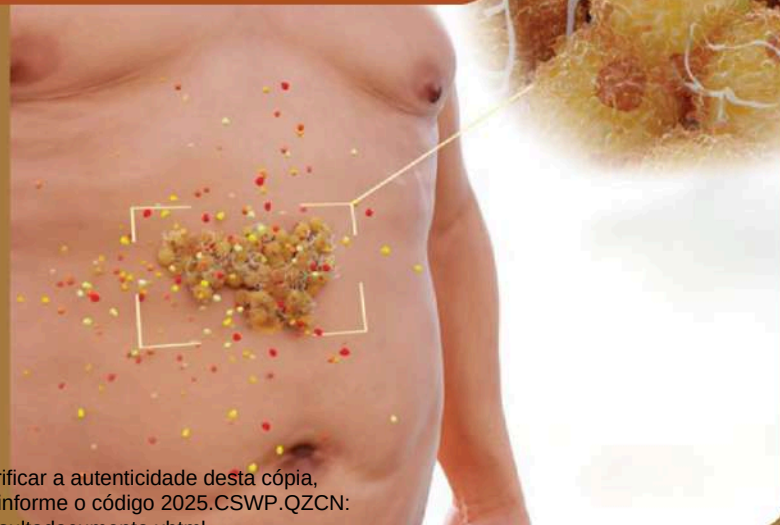


Os probióticos não são para todos. Há situações específicas e comprovadas cientificamente para indicação deles. Consulte um nutricionista

Dê atenção diariamente aos prebióticos (substratos que nutrem as boas bactérias do intestino). São alimentos coloridos, ricos em fibras solúveis: frutas, verduras, legumes ou também suplementos de polifenóis como cúrcuma, quercetina, hesperidina, resveratrol



9. CUIDE COM O EXCESSO DE GORDURA CORPORAL, principalmente a visceral



Todo o excesso de calorias que seu corpo não utiliza para viver é acumulado em forma de gordura no organismo (triglicerídeos). Quando essa gordura se acumula atrás dos músculos abdominais e entre os órgãos, é chamada de gordura visceral.

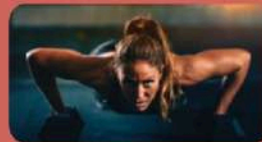
Esta gordura é danosa e inflamatória ao corpo e, por isso, predispõe a doenças do coração e tantas outras, além de ser um reservatório de toxinas do organismo.



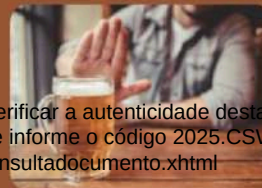
Como diminuir a gordura visceral?



Restringir o uso de carboidratos refinados, açúcar, refrigerantes, sucos (mesmo naturais) defumados, embutidos, frituras e industrializados em geral



Aumentar a quantidade de exercícios físicos para gastar calorias



Abolir ou reduzir para valer o álcool (não é à toa que a gordura visceral é conhecida como "barriga de cerveja")



Aumentar alimentos com ação antioxidante e anti-inflamatória como azeite de oliva extravirgem, frutas vermelhas, peixes (sardinha, atum, salmão) hortaliças e frutas, castanhas, nozes, linhaça, sementes de chia e de abóbora, gengibre, pimenta vermelha e cúrcuma



Ter um sono de qualidade e quantidade, pois a falta dele resulta no acúmulo de gordura visceral





ATENÇÃO:

O conteúdo disponibilizado nesta cartilha é de caráter informativo.

Para uma prescrição individualizada, procure um profissional capacitado.

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 202510SWESQZCN
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Referências:

- ♥ SORRENTINO, Victor. Projeto Vida & Saúde. (Acesso disponível para assinantes do projeto)
- ♥ PASSOS, Flávio. Projeto Longevidade. (Acesso exclusivo para assinantes do projeto)
- ♥ CATRO, Luiz . O sistema endocrinológico vitamina D. Arq. Brasileiro Endocrinologia Metabólica. Brasília. Out de 2011.
- ♥ PEREIRA, Murilo. Modulação Intestinal. 2022. (Acesso disponível somente para assinantes do curso)
- ♥ CARREIRO, Denise. Alergia, hipersensibilidade e intolerância alimentar. 2º ed. São Paulo, 2021.
- ♥ CARVALHO, Denise. Quebrando o círculo vicioso. 1ª ed. São Paulo: Editora Vital, 2019.

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Autoria:

Seção de Saúde Ocupacional - SESO

E-mail: seso@trt12.jus.br

Coordenadoria de Saúde

Edição:

Secretaria de Comunicação Social

Para saber mais sobre os
assuntos abordados, visite
a nossa [página na intranet](#)



Todos os direitos reservados
2023

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Resultado da Bioimpedância

Nome:

Circunferência abdominal

Peso geral

% gordura corporal total

Nível de gordura visceral

IMC

% massa muscular

____/____/____	____/____/____	____/____/____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

% DE GORDURA

	FEMININO			MASCULINO		
IDADE	20 - 39	40 - 59	60 - 79	20 - 39	40 - 59	60 - 79
BAIXO	< 21	< 23	< 24	< 8	< 11	< 13
NORMAL	21 a 32,9	23 - 33,9	24 a 35,9	8 a 19,9	11 a 21,9	13 a 24,9
ALTO	33 a 38,9	34 a 39,9	36 a 41,9	20 a 24	22 a 27,9	25 a 29,9
MUITO ALTO	≥ 39	≥ 40	≥ 42	≥ 25	≥ 28	≥ 30

% DE MASSA MUSCULAR

	IDADE	BAIXO	NORMAL	ALTO	MUITO ALTO
FEMININO	19 - 39	< 24,3	24,3 - 30,3	30,4 - 35,3	≥ 35,4
	40 - 59	< 24,1	24,1 - 30,1	30,2 - 35,1	≥ 35,2
	60 - 80	< 23,9	23,9 - 29,9	30,0 - 34,9	≥ 35,0
MASCULINO	18 - 39	< 33,3	33,3 - 39,3	39,4 - 44,0	≥ 44,1
	40 - 59	< 33,1	33,1 - 39,1	39,2 - 43,8	≥ 43,9
	60 - 80	< 32,9	32,9 - 38,9	39,0 - 43,6	≥ 43,7

CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL

MASCULINO ≤ 94

FEMININO ≤ 80

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

ALTO: 10 a 14

MUITO ALTO: acima de 15





PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZCN: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Dez razões por que a criança NÃO deve trabalhar



1



Os ossos e os músculos da criança ainda não estão completamente desenvolvidos e podem sofrer deformações pelo trabalho.

2



A criança tem a entrada e a saída de ar dos pulmões reduzidas, sendo mais afetada por substâncias tóxicas que podem levar à morte.

3

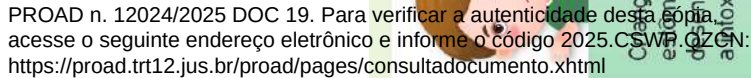


A frequência cardíaca da criança é mais alta que a do adulto, por isso ela se cansa mais rapidamente.

4



A exposição da criança à pressão do trabalho pode provocar dores de cabeça, insônia, irritabilidade, dificuldade de concentração e memorização, taquicardia, medo, tristeza e insegurança, com prejuízo ao rendimento escolar.



esta
Curaça
doz



A pele da criança é menos desenvolvida e mais fina. Por isso, é mais sensível a queimaduras, cortes e intoxicação.



O corpo da criança produz mais calor que o do adulto, o que pode causar desidratação e maior cansaço.



Criança possui visão periférica menor que a do adulto, estando mais sujeita a sofrer acidentes de trabalho.



Criança é mais sensível a ruídos,
o que pode provocar perdas
auditivas mais intensas e rápidas.



O trabalho precoce prejudica a vida toda: a infância, pela falta de oportunidade de brincar, estudar e aprender; a fase adulta, pela baixa qualificação profissional para obter um bom trabalho; e a velhice, por falta de condições dignas de sobrevivência.



CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS** pelo **1º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** na **6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (23 a 27/05/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **17ª Semana Nacional da Conciliação** (7 a 11/11/2022), promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **BRF S.A.** pelo **2º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** na **6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (23 a 27/05/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **17ª Semana Nacional da Conciliação** (7 a 11/11/2022), promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA** pelo **3º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** na **6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (23 a 27/05/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **17ª Semana Nacional da Conciliação** (7 a 11/11/2022), promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **VIA S.A.** pelo **4º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** na **6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (23 a 27/05/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **17ª Semana Nacional da Conciliação** (7 a 11/11/2022), promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCiliaÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA S/A** pelo **5º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** na **6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (23 a 27/05/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **17ª Semana Nacional da Conciliação** (7 a 11/11/2022), promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza o **CEJUSC-JT/JOINVILLE** pelo **1º lugar obtido entre as unidades judiciárias que mais conciliaram** na **6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (23 a 27/05/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **17ª Semana Nacional da Conciliação** (7 a 11/11/2022), promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza o **CEJUSC-JT DE 2º GRAU** pelo **2º lugar obtido entre as unidades judiciárias que mais conciliaram na 6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista (23 a 27/05/2022)**, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **17ª Semana Nacional da Conciliação (7 a 11/11/2022)**, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ** pelo **3º lugar obtido entre as unidades judiciárias que mais conciliaram** na **6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (23 a 27/05/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na **17ª Semana Nacional da Conciliação** (7 a 11/11/2022), promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS** pelo **1º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** na **12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista** (19 a 23/09/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **BRF S.A.** pelo **2º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** na **12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista** (19 a 23/09/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a
MADEFINGER EIRELI - EPP pelo **3º lugar obtido entre as empresas que
mais conciliaram** na **12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista**
(19 a 23/09/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza o
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA pelo **4º lugar obtido entre as empresas
que mais conciliaram** na **12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista**
(19 a 23/09/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza
EXCELÊNCIA INCORPORADORA LTDA pelo **5º lugar obtido entre as empresas**
que mais conciliaram na **12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista**
(19 a 23/09/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza o
CEJUSC-JT DE 2º GRAU pelo **1º lugar obtido entre as unidades judiciárias
que mais conciliaram** na **12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista**
(19 a 23/09/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 1º de março de 2023

José Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **1ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ** pelo **2º lugar Obtido entre as unidades judiciárias que mais conciliaram** na **12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista** (19 a 23/09/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP-QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **VARA DO TRABALHO DE VIDEIRA** pelo **3º lugar obtido entre as unidades judiciárias que mais conciliaram** na **12ª Semana Nacional da Execução Trabalhista** (19 a 23/09/2022), promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza
a **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS** pelo **1º lugar obtido**
entre as empresas que mais conciliaram no ano de 2022.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **BRF S.A.**
pelo **2º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** no ano de 2022.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **SEARA ALIMENTOS LTDA** pelo **3º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** no ano de 2022.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCiliaÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a
METALÚRGICA TRAPP LTDA pelo **4º lugar obtido entre as empresas que
mais conciliaram** no ano de 2022.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a **PBG S/A**
pelo **5º lugar obtido entre as empresas que mais conciliaram** no ano de 2022.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza o
CEJUSC-JT/JOINVILLE pelo **1º lugar obtido entre as unidades judiciárias**
que mais conciliaram no ano de 2022.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza o
CEJUSC-JT/CRICIÚMA pelo **2º lugar obtido entre as unidades judiciárias**
que mais conciliaram no ano de 2022.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





CEJUSC-JT
CENTRO DE
CONCILIAÇÃO



CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região reconhece e parabeniza a
2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ pelo **3º lugar obtido**
entre as unidades judiciárias que mais conciliaram no ano de 2022.

Florianópolis, 1º de março de 2023

Jose Ernesto Manzi

Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Wanderley Godoy Junior

Desembargador-Vice-Presidente e Coordenador
do Núcleo Permanente de Conciliação

PROAD n. 12024/2025 DOC 19. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.CSWP.QZGN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina



GESTÃO em REVISTA

2019-2021



2a capa



Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região

Gestão 2019 – 2021

Desembargadora Maria de Lourdes Leiria

Presidente

Desembargadora Teresa Regina Cotosky

Vice-Presidente e Ouvidora

Desembargador Amarildo Carlos de Lima

Corregedor Regional

Desembargadores do Trabalho, por ordem de antiguidade:

Lília Leonor Abreu

Ligia Maria Teixeira Gouvêa

Marcos Vinicio Zanchetta

Gisele Pereira Alexandrino

Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira

Gracio Ricardo Barboza Petrone

Mari Eleda Migliorini

José Ernesto Manzi

Roberto Basilone Leite

Roberto Luiz Guglielmetto

Wanderley Godoy Júnior

Hélio Bastida Lopes

Mirna Uliano Bertoldi

Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez

Nivaldo Stankiewicz



Sumário

Palavra da Presidente	6	Agenda 2030.....	30
Gestão.....	8	Laboratório de inovação quer integrar Agenda 2030 ao TRT-SC.....	31
Impulsionar fase de execução foi foco da Gestão 2019-2021	9	Juizes superam o plano de ação proposto para alcançar a Meta 9 do CNJ.....	33
Administração edita portarias para garantir prestação jurisdicional na pandemia	10	Conselheira do CNJ parabeniza TRT-SC por cumprimento de meta vinculada a ODS	35
Entrega de imóveis alugados gera economia de R\$ 5,4 milhões por ano em despesas de custeio	12	Certificado premia ideias e boas práticas voltadas à Agenda 2030	36
Redução de despesas rende voto de louvor do Tribunal Superior do Trabalho	17	Pessoas em vulnerabilidade social passam a ter atendimento e pauta preferenciais	37
Economia com despesas de custeio alcança quase R\$ 5 milhões	18	Campanha nas redes sociais divulga desenhos premiados para alertar contra trabalho infantil	38
TRT-SC tem melhor desempenho entre 90 tribunais do país	19	Doação a escolas marca data mundial de luta contra o trabalho infantil	40
Gestão e governança do TRT-SC têm melhor avaliação do TCU entre tribunais federais	21	Quiz e jogo de tabuleiro auxiliam professores no combate ao trabalho infantil	41
Apesar da pandemia, três varas do trabalho cumprem todas as metas nacionais da JT.....	22	Programa de Combate ao Trabalho Infantil lança vídeo e cartilha sobre cidadania	42
Correições telepresenciais foram maioria	22	Magistrados alertam sobre segurança do trabalho durante pandemia	43
TRT-SC é segundo no Ranking da Transparência entre trabalhistas.....	23	TRTs do Sul debatem impacto da Covid-19 no trabalho e na saúde mental	44
Novo Plano Estratégico é aprovado para vigorar até 2026	24	Lançada cartilha para conscientizar sobre acessibilidade e inclusão	45
Reestruturação administrativa busca aprimorar processo de gestão orçamentária	25	TRT-SC edita 171 atos relacionados aos ODS.....	45
TRT-SC é primeiro do país a adotar almoxarifado virtual.....	26	Execução.....	46
Espaços de convívio de terceirizados são reformados	27	TRT-SC movimentou recorde de R\$ 41 milhões na Semana da Execução.....	47
Ouvidoria terá estrutura própria e eleição para cargo de ouvidor	28	Secretaria criada para impulsionar execução arrecada mais de R\$ 82 milhões	48
Corregedores do TRT-SC são eternizados em galeria no Dia da Memória do Poder Judiciário	29	Execução contra grandes devedores vira foco do Núcleo de Pesquisa Patrimonial.....	49
		Justiça do Trabalho soma 30 convênios que agilizam solução de processos em SC.....	50
		Secretaria de Execução cria painel que converte dados do Google em provas digitais.....	51



Saúde e Qualidade de Vida52

Coordenadoria de Saúde inova com atendimentos psicológico e médico a distância.....53

Medidas sanitárias garantem retorno seguro ao trabalho presencial.....54

Comissões buscam prevenir e enfrentar assédios moral e sexual em 1º e 2º graus.....55

Comissão promove webinar sobre assédios moral e sexual no Judiciário56

Campanha solidária arrecada mais de quatro toneladas de alimentos57

Atuação Institucional58

40 anos do TRT-SC: uma trajetória de desafios e superação59

Pagamentos em ações trabalhistas chega a quase R\$ 2 bilhões em 21 meses.....60

Juízes realizam 100 mil audiências telepresenciais61

Tempo médio de julgamento reduz mais de 30% em 202063

Sessões das câmaras julgadoras passam a ser transmitidas ao vivo pelo YouTube 63

Valor de acordos nos Cejuscs cresce 17% em um ano.....64

Juízes do trabalho podem mediar acordos sem necessidade de abertura de processo65

Brusque ganha sede própria da JT66

Nova sede da Vara do Trabalho de Canoinhas privilegia sustentabilidade.....67

Inovação68

Pioneirismo: coworking otimiza espaços e gera economia69

Juízo 100% Digital permite que todos os atos do processo sejam realizados por meio virtual70

Cidadão ganha canal de atendimento por videochamadas.....71

Cronômetro auxilia em atas de audiência.....71

Centro de Inteligência busca prevenir ações repetitivas e de massa72

Primeiro núcleo de provas digitais da JT é implantado pelo TRT-SC73

TRT-SC tem representante em comitê responsável por gerir inovação no Judiciário... 74

Cooperari: TRT-SC conquista três das quatro premiações75

Núcleo 4.0 de Justiça auxilia unidades em processos do Juízo 100% Digital77

Registros históricos78

Ferramenta utiliza inteligência artificial para estimar chances de acordos judiciais.....80

Desembargador toma posse por videoconferência81

‘Parque’ de notebooks é renovado com aquisição de 140 máquinas82

Ligações telefônicas passam a ser feitas a partir de sinal de internet82

Presença digital do TRT-SC nas redes sociais é regulamentada83

WhatsApp se consolida como canal de comunicação interna83

Programa de visitação estreia modalidade online com alunos da Bahia84



Laboratório de inovação quer integrar Agenda 2030 ao TRT-SC

Propósito do Liods-TRT12 é buscar soluções para problemas complexos com foco nos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas

Com o intuito de impulsionar a inovação e integrar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) à Justiça do Trabalho catarinense, a Administração do TRT-SC instituiu em agosto de 2020 o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Liods-TRT12), por meio da Portaria Presi 246/2020.

O Liods tem como objetivo principal apoiar a Administração na solução de problemas complexos enfrentados pela JT, com foco especial nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para o planeta. Eles constam da Agenda 2030, documento da ONU assinado por 193 países, incluindo o Brasil. O Laboratório não se limita a um espaço físico dentro da sede do TRT-SC, mas abrange também ambientes virtuais, metodologias, pessoas e ações que impulsionem a inovação.

Entre os sete eixos que orientaram as ações do Liods estão a sensibilização, a prospecção e o hub de conhecimento. A sensibilização consiste em práticas para o fomento de uma cultura de inovação e sustentabilidade no serviço pú-



Além de contar com espaço físico planejado, Liods prevê também atividades em ambientes virtuais.

blico. Já a prospecção é caracterizada pelo mapeamento de soluções criativas e sustentáveis internas e externas à instituição, enquanto o hub de conhecimento é um espaço para a realização de eventos com foco nas soluções para os desafios da Justiça trabalhista.

Tudo isso deverá acontecer de maneira multidisciplinar, colaborativa, compartilhada, transparente, com estímulo à criatividade e ao desenvolvimento sustentável.

“O Laboratório atende a uma necessidade do

“No mundo atual é imprescindível a adoção de novas formas para resolver os problemas organizacionais, alinhadas aos objetivos da ONU para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade”. Des. Lourdes Leiria

mundo atual, em que a Justiça do Trabalho apresenta questões complexas, para as quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios. Por isso é imprescindível a adoção de novas formas para resolver os problemas, alinhadas com os objetivos da ONU para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade”, avalia a presidente do TRT-SC, desembargadora Lourdes Leiria.

No mesmo dia, 11 de agosto de 2020, houve a publicação da Portaria Presi 247/2020, que criou o Programa de Inova-

ção e Sustentabilidade do TRT-SC e seu comitê interdisciplinar.

O Comitê é composto por um grupo gestor e outro técnico. O primeiro delibera sobre as diretrizes do Programa e é coordenado pelo presidente do TRT-SC; o técnico é responsável pela gestão operacional do Liods-TRT12 e tem a liderança do juiz coordenador do Comitê Gestor de Sustentabilidade. Também integram o Comitê Interdisciplinar o vice-presidente e o corregedor do TRT-SC, magistrados, diretores da área administrativa e servidores de diversas áreas.

O que é a Agenda 2030?

A Agenda 2030 prevê ações globais em prol da erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, acesso à Justiça, segurança pública e da promoção de uma sociedade mais pacífica, empoderamento da mulher, erradicação do trabalho infantil, entre outros. Ela é composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, os ODS, sendo que o de número 16 faz referência direta à Justiça: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Em 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) incluiu a Agenda 2030 dentre as metas do Poder Judiciário (meta 9). No caso da JT, o ODS escolhido para a integração à Agenda é o de número 8: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos. A meta foi cumprida em outubro de 2020.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Presença digital do TRT-SC nas redes sociais é regulamentada

Secretaria de Comunicação Social passa a ser responsável pela criação de perfis oficiais e divulgação do conteúdo institucional

Em fevereiro de 2021, o TRT-SC publicou a Portaria 25/2021, que dispõe sobre o uso das redes sociais para sobre a divulgação de matérias, comunicados e ações institucionais no âmbito da Instituição.

O documento estabeleceu que é de competência da Secretaria de Comunicação Social (Secom) a criação de perfis oficiais nas redes e a divulgação de conteúdo institucional, ficando vedadas essas atividades

por outras áreas - com exceção da Escola Judicial.

As unidades judiciárias ou administrativas que quiserem fazer uso dessas plataformas devem encaminhar uma solicitação à Secom, para ser submetida à apreciação da Presidência. No caso da Escola Judicial, ela pode ser responsável pelo seu perfil nas redes sociais, podendo, a critério da sua direção, optar por utilizar os perfis gerenciados pela Secom.

Acesso às redes é liberado

Em janeiro de 2021, os computadores ligados à rede do Tribunal passaram a ter acesso liberado para consultas de páginas de redes sociais como Facebook, Instagram e Twitter. Desde 2018, diversas varas vinham solicitando essa liberação para realizar pesquisas relacionadas a processos e ajudar na localização de partes e bens de executados.

O TRT-SC trocou os equipamentos físicos e os sistemas de firewall e passou a instalar novos certificados digitais em cada uma das máquinas que têm acesso à rede. Quando o usuário acessa uma rede social dentro da rede do Tribunal, todos os dados já terão passado pelo sistema de segurança, tendo sua origem rastreada e inspecionada.

WhatsApp se consolida como canal de comunicação interna

Estudos recentes vêm mostrando que o papel da área de Comunicação dentro de uma organização é criar espaços para as pessoas interagirem. Com apenas quatro meses de atividades, completados em agosto de 2020, o grupo de WhatsApp dos assistentes de audiência comprovou na prática o que diz a teoria.

O grupo foi o primeiro criado pela Secom dentro do projeto estratégico TRT Mob. A iniciativa

buscou ampliar a interação entre servidores que executam o mesmo trabalho, utilizando os aplicativos de mensagens instantâneas.

“Está sendo muito útil, principalmente nesses tempos em que a função passou por profundas mudanças, com atuação por videoconferência, e nos é exigida mais versatilidade para cumprir nossas tarefas”, avalia Daniele Schnoor, assistente da VT de Caçador.



Programa de visitação estreia modalidade online com alunos da Bahia

O Programa de Visitação do TRT-SC estreou em outubro de 2020 sua versão online com alunos das Universidades Federal da Bahia (UFBA) e Católica de Salvador (UCSAL). O juiz coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal (Nupemec), Roberto Masami Nakajo, foi o responsável por apresentar o Tribunal aos acadêmicos.



Juiz Roberto Nakajo apresentou a instituição aos estudantes

O programa foi criado há quase duas décadas com o objetivo de apresentar o Tribunal e a Justiça do Trabalho a acadêmicos de Direito e demais cidadãos interessados. Desde 2010, quando a contabilização dos participantes começou a ser feita, 6,2 mil pessoas conheceram a instituição por meio dele. Em função da pandemia, porém, as visitas presenciais foram suspensas em março de 2020, passando a ser realizadas apenas pela modalidade online. Para acessar os conteúdos da visita virtual, basta entrar no site do TRT-SC e preencher um cadastro, localizado no menu Serviços - Visitação Pública.

A mudança ampliou a abrangência do público participante, pois antes da pandemia o TRT-SC recebia apenas acadêmicos das faculdades catarinenses. Desde o início até outubro

de 2021, os vídeos já contabilizavam 297 visualizações, o equivalente a seis turmas de visitantes presenciais.

Na conversa com acadêmicos da Bahia, além de explicar o funcionamento da Justiça do Trabalho, o magistrado falou sobre os centros de conciliação (Cejusc), da possibilidade de mediação pré-processual para solucionar os conflitos - mesmo antes da existência de um processo -, e do sucesso das tentativas de acordo na fase de execução.

“Penso que os futuros profissionais têm de ser capacitados também para conciliação e mediação, e não somente para o litígio”, afirmou. Nakajo abordou também a atuação do Tribunal durante a pandemia, com foco na produtividade.

Desde o início até outubro de 2021, os vídeos já contabilizavam 297 visualizações, o equivalente a seis turmas de visitantes presenciais.



Expediente

GESTÃO EM REVISTA 2019-2021

Diretora de Comunicação Social
Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira

Coordenação editorial
Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira

Redação
Camila Sartori Velloso Abreu
Carlos Nogueira
Clayton Haviaras Vosgrau
Fábio Borges de Abreu
Luana Archer Cadorin
Letícia Cemin

Revisão
Camila Sartori Velloso Abreu
Clayton Haviaras Vosgrau
Letícia Cemin

Edição
Clayton Haviaras Vosgrau
Camila Sartori Velloso Abreu

Projeto gráfico
Simone Beatriz Dalcin

Diagramação e finalização
Acará Estúdio Gráfico

Fotografia
Adriano Ebenriter

Banco de imagens
Gettyimages

Impressão
Gráfica Coan

Tiragem
150 exemplares

3a capa



PROPOSTA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Informações Gerais

Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº do Processo: 9796/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Bairro: Cidade: FLORIANÓPOLIS Estado: SC

CEP: Telefone: Email:

FLORIANÓPOLIS / SC, 25 de agosto de 2025.

Licitação nº :

Validade da Proposta: 60 dias



VITOR
DEBILER
MAGALHAES

29/08/2025 18:00



YANN
MICHEL
TEIXEIRA
DUARTE

29/08/2025 18:11

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	25/08/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANÓPOLIS / SC	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	SC000767/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar (Nº de Postos)
Posto de Trabalho de DESIGNER GRÁFICO – 30 horas semanais	1	Posto de Serviço	1

Mão de Obra

Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra

A

Tipo de serviço (descrição resumida):

DESIGNER GRÁFICO

B

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

2624-10

C

Salário Normativo da Categoria Profissional:

R\$ 4.043,26

D

Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):

Designer gráfico

E

Data-Base da Categoria (dia/mês):

01/03/2025

F

Dias Trabalhados no Mês:

22,00

G

Local de Execução dos Serviços:

SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - FLORIANÓPOLIS/SC

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:	100,00%	4.043,26
B	Adicional de Periculosidade: NÃO	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade: NÃO	SALÁRIO-BASE	0,00
D	Adicional Noturno: NÃO	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	0,00
F	Outros (especificar):	0,00%	0,00
Total da Remuneração:			R\$ 4.043,26

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	336,94
B	Férias e Adicional de Férias:	11,11%	449,25
Subtotal:		19,44%	R\$ 786,19

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	965,89
B	Salário Educação:	2,50%	120,74
C	Seguro Acidente de Trabalho: RAT x FAP ; utilizar o FAP efetivo conforme GFIP ou FAP-WEB	3,00%	144,88
		RAT = 3% FAP = 1,0000	
D	SESI ou SESC:	1,50%	72,44
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	48,29
F	SEBRAE:	0,60%	28,98
G	INCRA:	0,20%	9,66

H FGTS:	8,00%	386,36
Subtotal:	36,80%	R\$ 1.777,24

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A Transporte:	Valor Ticket:	R\$ 5,75	253,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:		6,00%	(242,60)
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 400,00/mês	400,00
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:			0,00
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		-	0,00
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		-	0,00
E Prêmio Assiduidade		-	0,00
F Outros (especificar):		-	0,00
G Outros (especificar):		-	0,00
Subtotal:			R\$ 410,40

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular			
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intra jornada		0	0,00
Subtotal:			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica			Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			786,19
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.777,24
2.3 Benefícios Mensais e Diários:			410,40
2.4 Intervalo Intra jornada do Titular:			0,00
Total:			R\$ 2.973,83

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	16,85
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	1,35
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	139,09
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	78,62
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,72%	28,93
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	2,52
Total:		6,61%	R\$ 267,36

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias:		0,926%	67,45
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,28%	20,23
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,04%	3,04
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,27%	19,73
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,09%	6,74
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		1,66%	120,92
Subtotal:		3,27%	R\$ 238,11

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada			
4.2 Rubrica			Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00
Subtotal:			R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:		3,27%	238,11
4.2 Substituto na Intra jornada:			0,00
Total			R\$ 238,11

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)

A Uniformes:	0,00
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	0,00
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
Total: R\$ 0,00	

TOTAL DE ENCARGOS:	66,13%
--------------------	--------

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos:		5,00%	376,13
B Lucro:		10,00%	789,87
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário: LUCRO REAL	9,25%	910,70
C.1.A PIS:	A licitante deve informar a alíquota ajustada conforme apuração do percentual médio de recolhimento, em consonância com a legislação fiscal vigente	1,65%	162,45
C.1.B COFINS:	A licitante deve informar a alíquota ajustada conforme apuração do percentual médio de recolhimento, em consonância com a legislação fiscal vigente	7,60%	748,25
C.1.C Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:		2,50%	246,13
C.3.A ISS:		2,50%	246,13
Total		30,88%	R\$ 2.322,83

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:		4.043,26
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		2.973,83
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		267,36
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		238,11
E Módulo 5: insumos Diversos:		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E):		7.522,56
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		2.322,83
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 9.845,40
EMPREGADOS POR POSTO: 1	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 9.845,40
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 9.845,40
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$ 118.144,74





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO - CTO ____/2025

Termo de contrato de prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente, para fornecer serviço de designer gráfico que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, telefone....., e-mail, neste ato representada por seu (sua), Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 12024/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente, para fornecer serviço de designer gráfico, a fim de atender às necessidades desta Secretaria. A prestação dos serviços, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços de designer gráfico: diagramação, ilustração, criação de cards, captação e tratamento de fotos, entre outras atividades que são por excelência da área do design.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Prazo de início da execução do serviço





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Até 15 dias corridos contados da comunicação da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS)

II – Local

Os serviços serão prestados, em sua grande maioria, na sede do TRT-12, localizado na Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

III – Horário da Prestação

a) O Posto de Trabalho poderá funcionar das 07h30min às 19h30min de segunda a sexta-feira, com um total de 30 horas semanais (6 horas diárias).

b) O horário habitual de realização dos serviços será das 12h00 às 18h00.

c) Alteração de Horário: O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita via email à contratada, com antecedência mínima de 3 dias úteis, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos, limitado ao período entre 7:30 e 19:30.

IV – Descrição das atividades esperadas do profissional

a) Elaborar e executar trabalhos de comunicação visual;

b) Adequar projetos gráficos a um sistema de comunicação efetivo e de qualidade visual, que valorize o objeto do trabalho e potencialize a ação almejada

c) Elaborar peças gráficas como livros, relatórios, catálogos, folders, folhetos, cartazes, cartões, identidade visual (logotipo, logomarca), banners, papelaria (convites, cartazes, bloco de anotações, cartões de identificação, crachás) e vários outros objetos impressos ou virtuais com finalidade de divulgação e marketing;

d) Na produção gráfica, trabalhar com material a ser impresso, escolha do formato, do papel adequado, da tiragem, das dobraduras e encadernações, procurar o fornecedor adequado para execução do trabalho e acompanhar e supervisionar a confecção e entrega do material;

e) Criar as peças publicitárias para eventos e campanhas;

f) Definir a forma institucional de abordagem das imagens para atingir os objetivos dos projetos desenvolvidos pelo TRT12;

g) Diagramar, fazer projeto e edição gráfica de jornais, revistas, relatórios, tanto para suporte físico quanto para plataformas visuais;

h) Realizar programação visual gráfica;

i) Operar processos de tratamento de imagem;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

j) Preparar e finalizar arquivos para envio para impressão.

k) As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.

V – Requisitos básicos do profissional:

a) Experiência mínima de 3 (três) anos com edição de materiais gráficos, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares, no cargo de designer gráfico.

b) Perfeito domínio dos softwares Adobe Illustrator, Photoshop e InDesign, a ser demonstrado com a apresentação do portfólio.

VI – Reunião inicial

a) Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe da Secom em até 5 dias úteis para designar o profissional que executará os serviços objeto deste contrato, ocasião na qual também deverá comprovar a qualificação técnica profissional descrita acima e apresentar provas do trabalho do profissional.

b) A apresentação das provas envolve:

b.1) Apresentação de um portfólio do profissional, contendo, no mínimo 10 peças para avaliação das habilidades em design gráfico, sendo pelo menos:

- 1 arte de divulgação de evento, com comprovação da realização do evento e da utilização da arte.

- 1 revista A4 com no mínimo 30 páginas, apresentando o seu ISSN.

- 1 infográfico, divulgado em revista, jornal, periódico ou site.

- 1 folder ou flyer, 1 cartaz A3 e 1 logomarca.

b.2) Cabe ao profissional comprovar a veracidade do portfólio através de contrato assinado (ou outro instrumento hábil) ou contato do contratante.

b.3) As provas do portfólio deverão possuir um padrão de qualidade semelhante aos dos modelos anexos ao Termo de Referência juntado ao Edital.

b.4) Os padrões de qualidade a serem avaliados envolvem:

- Domínio dos aspectos funcionais: legibilidade, hierarquização da informação, forma, contraste cromático, espaçamento e acessibilidade.

- Domínio dos aspectos estéticos: equilíbrio compositivo, tipografia, cor, grafismos e demais elementos da linguagem visual.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Domínio dos aspectos conceituais: uso apropriado das representações gráficas e seus arranjos em relação aos conceitos simbólicos e leitura correta de elementos semióticos.

c) Após a reunião inicial e a aprovação do nome apresentado, o profissional deverá iniciar seus trabalhos em até 5 dias úteis.

VII – Alteração e adequação do profissional

a) A empresa deverá notificar o Tribunal da intenção de substituição do profissional em até 10 dias e indicar o substituto em até 5 dias antes de iniciada a prestação do serviço, momento na qual também deve apresentar a confirmação de sua qualificação.

b) Adequação ao trabalho: Se, dentro do período de 30 dias, o profissional não se adequar à rotina dos trabalhos, como não cumprir o horário estabelecido, não executar os trabalhos no prazo acordado, se recusar a executar qualquer tarefa estabelecida neste contrato, faltar ao trabalho sem justificativa, a empresa deverá substituir este profissional. Neste caso, a substituição se dará em até 5 dias úteis da notificação, por email, da CONTRATANTE à CONTRATADA

VIII – Sustentabilidade

a) A prestação do serviço deverá ser realizada, no que couber, em atendimento à legislação nacional que trata da sustentabilidade; mais especificamente a Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

b) A empresa contratada para a prestação do serviço deve empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei no 5.452/1943).

c) A contratada deverá cumprir as cotas de pessoas com deficiência:

- Pessoas com deficiência: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

d) A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

d.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016; e

d.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

e) É obrigação da contratada assegurar, durante a vigência do contrato,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT no 98/2012.

IX – Nível Mínimo de Serviço

a) Este Nível Mínimo de Serviço vincula o integral pagamento ao cumprimento de certos requisitos pela Contratada. Caso a contratada incorra em alguma (ou algumas) das situações abaixo, será efetuado um desconto na fatura mensal. Os itens do NMS serão aferidos mensalmente.

b) Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade.

c) Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

d) Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, os quais serão descontados do valor máximo mensal, atribuído inicialmente no valor 100 (cem) no início de cada período de avaliação, conforme os indicadores e critérios apresentados nas tabelas apresentadas logo abaixo.

e) A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 até 100 pontos, conforme o caso, correspondente ao resultado da subtração da soma das pontuações obtidas para cada indicador.

INDICADOR 1 – ATRASO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Assegurar o nível de qualidade global na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Análise das entregas dos projetos e serviços demandados pela SECOM
Forma de acompanhamento	Fiscal do contrato realizará aplicação mensal da planilha de avaliação do atraso e da qualidade dos serviços prestados. A planilha está abaixo.
Periodicidade	Registro por ocorrência, com aferição mensal do resultado
Sanções	Caso sejam deduzidos 21 pontos em um mesmo mês, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação dos atrasos e a consequente aplicação das sanções da lei 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pontuação	Conforme pontuação disposta para cada situação
-----------	--

f) Observação: Os serviços de menor complexidade e considerados do dia a dia serão geridos por esta Equipe de Planejamento da Contratação diretamente com o empregado terceirizado. Os serviços mais complexos e que demandem mais horas de trabalho serão comunicados à empresa contratada. Será enviada uma Ordem de Serviço, após deliberação com o Designer, contendo os parâmetros de qualidade, possíveis reuniões de alinhamento e o prazo para entrega. A Ordem de Serviço, contendo os parâmetros eleitos, será enviada ao e-mail da contratada, que deverá responder aceitando ou, com as devidas justificativas, contestando seus termos. A ausência de resposta em até 24h será considerado o aceite total dos termos da Ordem de Serviço.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (DESIGNER GRÁFICO)		
Ano/mês de referência:		
Fiscal do contrato e responsável pelo preenchimento:		
SITUAÇÃO	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DEDUZIDA NO MÊS
Atraso na entrega dos projetos/serviços de maior complexidade demandados pela SECOM, após envio de Ordem de Serviço com prazo estabelecido	2 pontos por projeto/serviço, por dia de atraso	
Projeto/serviço entregue sem a qualidade mínima esperada, com posterior recusa de realizar as alterações necessárias	6 pontos por projeto/serviço	
Comportar-se de forma inconveniente à boa ordem, postura e disciplina do Tribunal	3 pontos por ocorrência	
Profissional não cumprir o horário estabelecido em contrato, chegando atrasado ou saindo mais cedo (tolerância de 10 minutos)	1 ponto por ocorrência	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratante recusar 4 candidatos, num período de 12 meses, por não possuir a qualificação técnica exigida no item 4 “Especificação completa da solução escolhida”	20 pontos, a serem descontados apenas quando o 4º candidato for recusado	
RESUMO DA AVALIAÇÃO		
INDICADOR	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DEDUZIDA NO MÊS
Indicador 1	Conforme situação	
	Pontuação mensal após deduções:	

g) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pela pontuação total do serviço, conforme a seguinte tabela de desconto:

Faixa de pontuação	Pagamento devido pelo TRT 12
De 100 a 95	100% do valor previsto
De 94 a 90	95% do valor previsto
De 89 a 85 pontos	90% do valor previsto
De 84 a 80 pontos	85% do valor previsto
Menos de 80 pontos	80% do valor previsto

h) Será considerada inexecução parcial do contrato se a empresa somar menos de 80 pontos em qualquer mês avaliado. Nesse caso, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula dezessete.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea “b” da Portaria PRESI nº 340/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF.

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo à Seção de Análise e Liquidação da Despesa (SELAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 3º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula treze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

p) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

q) observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, nos termos da Resolução CNJ 307/2019, na seguinte proporção:

s.1) quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

s.2) cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

s.3) seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários;

r) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;

s) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

t) apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias;

u) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;

v) em cumprimento à Resolução nº 587/2024 do CNJ, a Contratada deverá informar e atualizar, mensalmente, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores;

v.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;

v.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como “não informado”;

w) Apresentar, anualmente, declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

x) Em cumprimento à Resolução CNJ nº 540/2023, a Contratada deverá preencher as vagas, por função, no presente contrato, respeitando a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, no percentual apurado, no Estado de Santa Catarina, pelo último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados.

- para os fins de que tratam o dispositivo supra, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida;
- na distribuição das vagas sempre será resguardada a proporção de ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres;
- a proporcionalidade de gênero, raça e etnia apuradas pelo Censo, estará





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

disponível no portal de internet do Contratante, em Transparência, em Licitações e Contratos, com título “Resolução CNJ nº 540/2023 - Percentuais de Participação Feminina”;

- na hipótese de impossibilidade, justificada, de preenchimento das vagas mencionadas na Res. CNJ 540/2023, total ou parcialmente, a Contratada deverá observar o preenchimento das vagas asseguradas pela Res. CSJT nº 131 /2013, até o limite de 10% para afrodescendentes, independentemente de gênero.

y) O cumprimento da cláusula anterior deverá ser comprovado mediante declaração da Contratada na qual sejam informados os percentuais de Gênero e Raça/Etnia que foram efetivados no contrato, dividido por função, no prazo de 30 dias após o início da prestação dos serviços e, posteriormente, ao final de cada semestre, quando da coleta das informações dos terceirizados para atendimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023 - Módulo de Produtividade Mensal do CNJ.

z) a empresa deve comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016; e

aa) a empresa deve comprovar não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

§ 2º – Das obrigações específicas:

a) recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT/SC, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, etc.

b) dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TRT/SC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de refazer o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante;

c) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante;

d) instruir para que seus empregados tratem com urbanidade os servidores do TRT/SC, clientes, visitantes e demais contratados;

e) dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito por meio do email secom@trt12.jus.br, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;
- g) assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o TRT/SC;
- h) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- i) manter seu profissional identificado por meio de crachá, com fotografia recente;
- j) comparecer à reunião inicial que deverá acontecer em até 5 dias úteis da assinatura do contrato.
- k) designar o profissional que irá executar os serviços, objeto desta contratação, durante a reunião inicial.
- l) disponibilizar canal de comunicação adequado entre contratante e contratada.
- m) apresentar os documentos que atestem a capacidade técnica do profissional que irá executar os serviços, objeto desta contratação, durante a reunião inicial
- n) garantir que o profissional inicie seus trabalhos em até 5 dias úteis após a reunião inicial
- o) substituir o profissional faltante até o 5º dia útil
- p) garantir que o profissional cumpra horário estabelecido pelo contrato
- q) substituir, em até no máximo o 5º dia útil seguinte à notificação, qualquer empregado julgado pela Secretaria de Comunicação Social como inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- r) A Contratada encaminhará ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, aviso de férias do profissional, assim como nome daquele que irá substituí-lo;
- s) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- t) A Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. A empresa e o profissional indicado para realizar os serviços devem assinar Termo de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Confidencialidade;

u) O profissional designado pela CONTRATADA para realizar os serviços não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material produzido do ambiente da CONTRATANTE sem expressa autorização;

v) Todo o trabalho e todo o material coletado deve permanecer somente nos ambientes disponibilizados pela SECOM, sendo proibido que conduza para fora do TRT-SC sem autorização prévia do gestor ou fiscal do contrato;

w) O TRT-SC terá todos os direitos autorais dos produtos desenvolvidos;

x) A Contratada será obrigada a pagar todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços;

y) A Contratada deverá indicar um representante, bem como informar o seu telefone fixo, telefone celular, e-mail, o qual será o responsável por tratar e resolver as questões pertinentes ao contrato;

z) A Contratada deverá prestar garantia contratual, no valor de 5%, que poderá ser por caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia;

aa) Os serviços de menor complexidade e considerados do dia a dia serão geridos por esta Equipe de Planejamento da Contratação diretamente com o empregado terceirizado. Os serviços mais complexos e que demandem mais horas de trabalho serão comunicados à empresa contratada. Será enviada uma Ordem de Serviço, após deliberação com o técnico de áudio e vídeo, contendo os parâmetros de qualidade, possíveis reuniões de alinhamento e o prazo para entrega. A Ordem de Serviço, contendo os parâmetros eleitos, será enviada ao e-mail da contratada, que deverá responder aceitando ou, com as devidas justificativas, contestando seus termos. A ausência de resposta em até 24h será considerado o aceite total dos termos da Ordem de Serviço.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução do ajuste;

b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização;

c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) realizar o recebimento definitivo.

§ 2º – Caberá ao Fiscal Demandante e Técnico do Contrato, as atribuições de:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

§ 3º – Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato, as atribuições de:

- a) verificar mensalmente comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b) verificar mensalmente se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido;
- c) verificação da comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

§ 4º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 5º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 6º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$
(.....).

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar à Seção de Contratos – SECON, da Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 2º – A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1º.

§ 3º – No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

§ 4º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º – A extinção do contrato, ocorrida com base no inciso I do *caput* art. 138 da Lei nº 14.133/21, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 7º – A rescisão ocorrida com base nos incisos V e VIII do *caput* e nos incisos I a V do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada.

§ 8º – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.

§ 9º – A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.

§ 10º – O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 11º – A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

§ 12º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

§ 13º – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.

§ 14º – Findo o prazo para o recebimento definitivo, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.

§ 15º – O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da extinção do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.

§ 16º – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 17º – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

II – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) do respectivo recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 9º da Portaria PRESI nº 775/2022.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula quatorze, os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados à Seção de Análise e Liquidação da Despesa – SELAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

IV – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

V – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

e) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio, o Certificado de Regularidade do FGTS e, ainda, a documentação abaixo discriminada:

e.1) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos - DCTFWeb;

e.2) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

e.3) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

e.4) relação dos trabalhadores - Detalhe da guia emitida relativo à guia do FGTS recolhido;

e.5) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

f) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

g) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;

h) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

i) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

j) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

VI – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
GRUPO A	36,80%	28,00%
CONTINGÊNCIAS	PERCENTUAL	PERCENTUAL
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
Sub-Total 1	20,84%	20,84%
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
Sub-Total 2	32,86%	31,03%
TOTAL CONTINGENCIADO	%	%

a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil;

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

e) o saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

VII – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VIII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula dezesseis, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

IX – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

X – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, na forma do inciso IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/21, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

XI – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA REPACTUAÇÃO

A Contratada deverá protocolar o pedido de repactuação na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, também encaminhando, por meio eletrônico editável ao endereço nulad@trt12.jus.br, a planilha de formação de preços de que trata o pedido.

I – Quanto à anualidade a repactuação poderá ocorrer após o decurso de:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) 1 (um) ano da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular salário vigente à época da apresentação da proposta, e nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida: para itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação;

b) 12 (doze) meses da data do orçamento estimado para os demais itens, ou seja, aqueles não referidos na alínea "a".

II – Quanto a forma de repactuação:

a) as repactuações dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilhas de custos e formação de preços, abertas e atualizadas, e do novo acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

b) as repactuações dos itens não referidos na alínea "a" serão calculadas mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.

III – Quanto aos efeitos financeiros:

a) os efeitos financeiros dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação retroagem à data da acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que fixar o novo salário normativo da categoria, desde que o requerimento da Contratada – com os documentos comprobatórios – seja protocolado no Contratante a partir da data do registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e antes da data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito da contratada à repactuação;

b) os efeitos financeiros dos itens não referidos na alínea "a" se produzirão a partir de 12 (doze) meses contados data do orçamento estimado ou da concessão do último reajuste.

§ 1º – Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

§ 2º – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º – A Contratada deverá ressaltar formalmente sua intenção de repactuação após a renovação contratual, caso inexistir negociação coletiva registrada no momento da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prorrogação da avença.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.131.0033.2191.0042 - 0000 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, Natureza da Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., ex vi do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

As penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei 14.133/21, de acordo com cada uma das situações expostas abaixo:

a) no primeiro mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de advertência;

b) no segundo mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de multa de 15% sobre o valor mensal do contrato;

c) no terceiro mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de multa de 20% sobre o valor mensal do contrato;

d) em qualquer caso, será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, não previstas no parágrafo anterior, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V – Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores;

VI – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “e” do inciso V da cláusula treze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 12024/2025, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA VINTE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabe recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

TRT da 12ª Região

CONTRATADA:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contrato/25PE12024_prestação de serviços terceirizados de design gráfico_SCDF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – Serviços

CONTRATO/PROAD Nº:
UNIDADE:
EMPRESA CONTRATADA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
FISCAL DO CONTRATO:
Nº DA NOTA FISCAL¹:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea “a”, do artigo 140, da Lei 14.133/2021, declaramos que:

- () os serviços foram prestados neste Regional sem ressalvas.
() os serviços foram prestados neste Regional, com as seguintes ressalvas: Justifique e indique a cláusula contratual descumprida ou os indicadores dos Níveis Mínimos e Serviço correspondentes.

Em ____/____/____.

Fiscal Técnico/Demandante/Setorial* do contrato
(informar nome)

¹ Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64 declaro que o serviço descrito na (s) Nota (s) Fiscal (ais) acima indicada foi efetivamente prestado.

Existem ocorrências que interferem na liquidação e no pagamento da despesa?

() Sim. Justifique:

() Não.

Em ____/____/____.

Ass.: _____

Gestor(es) do contrato

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

**ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - Serviços
Continuados com Mão de Obra Residente**

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:			
1.1 Houve anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social			
1.2 Abertura de conta-depósito vinculada			
1.3 Apresentação da garantia contratual			
1.4 Relação de todos os empregados que prestarão serviço			
1.5 Houve o encaminhamento dos exames admissionais dos empregados			
1.6 Outros documentos exigidos no edital/contrato			
2. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
2.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
2.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
2.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
2.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2.5 Caso haja falta informada pelo Fiscal do Contrato verificar se houve desconto respectivo na Nota Fiscal			
2.6 O gestor atestou a nota fiscal no SIGEO?			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. A CONTRATADA FORNECEU TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:			
3.1	Aviso de férias e os respectivos comprovantes de quitação ao trabalhador		
3.2	Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados e cartão ponto		
3.3	Verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária		
3.4	Verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço		
4. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS POR MEIO DE:			
4.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)		
4.2	Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet		
4.3	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)		
4.4	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)		
5. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS POR MEIO DE:			
5.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)		
5.2	Cópia do comprovante de declaração à Previdência		
5.3	Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet		
5.4	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)		
5.5	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)		
6. NA ADMISSÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADORES:			
6.1	Houve anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social?		
6.2	Houve encaminhamento dos exames admissionais dos empregados?		
7. NA DISPENSA DE TRABALHADORES:			
7.1	Termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato da categoria profissional do trabalhador		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.2	Comprovante das verbas rescisórias devidamente assinado			
7.3	Exames médicos demissionais dos empregados			
7.4	Notificação de aviso prévio			
8. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:				
8.1	Certidão negativa de débitos trabalhistas			
8.2	GPS (INSS)			
8.3	GRF (GFTS)			
8.4	Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais			
8.5	Certidão Dívida Ativa da União			
8.6	Certidão Negativa de Débitos Salariais			
8.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
8.8	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
9. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO				
9.1				
9.2				
9.3				
9.4				
9.5				

Em ____/____/____.

Fiscal administrativo do Contrato
(informar nome)

